

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 199-B, DE 2003, DO SENADO FEDERAL, QUE “ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA ‘B’ E ACRESCENTA A ALÍNEA ‘C’ AO INCISO XXIII DO ART. 21, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 177 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA EXCLUIR DO MONOPÓLIO DA UNIÃO A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE RADIOISÓTOPOS DE MEIA-VIDA CURTA, PARA USOS MÉDICOS, AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS”. (PEC 199-A/03-RADIOISÓTOPOS)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 199-B, DE 2003

Altera a redação da alínea *b* e acrescenta a alínea *c* ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal, para excluir do monopólio da União a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida curta, para usos médicos, agrícolas e industriais.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

Acrescente-se o art. 3º à proposição com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação. "

Sala da Comissão, em 24 de janeiro de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
Relatora Substituta